# LEI Nº033/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre pagamento do Piso Salarial Nacional aos Professores da Educação Básica do Município e dá outras providências".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo USANDO das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O  S A B E R que a Egrégia Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Planalto, nos termos do art. 6º da Constituição Federal e art. Da Lei Orgânica do Município, autorizado a efetuar o pagamento do Piso Salarial Nacional aos Professores da Educação Básica do Município de Planalto, devendo, para tanto, ser observado a tabela abaixo discriminada, que terá vigência à partir de 01 de junho de 2015.

| EMPREGOS | COD | H/A | REAJ % | REAJ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| PROFES ENS FUNDAMENTAL (PEB I) | 180 | 9,00 | 6,45 | 0,58 | 9,58 |
| PROF EDUC AMBIENTAL DO 1°AO5° ANO E.FUN(PEB II) | 214 | 9,50 | 6,45 | 0,61 | 10,11 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (PEB II) | 215 | 9,50 | 6,45 | 0,61 | 10,11 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEB II) | 151 | 10,32 | 6,45 | 0,67 | 10,99 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PEB II) 30h/sem | 181 | 9,50 | 6,45 | 0,61 | 10,11 |
| PROF DE EDUC FÍSICA (PEB II) CH ATÉ 40 (Lei087/11) | 181 | 9,50 | 6,45 | 0,61 | 10,11 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 128 | REF60 | 2 | 0 | REF62 |
| PROFESSOR DE INFORMÁTICA (PEB II) | 141 | 9,00 | 6,45 | 0,58 | 9,58 |
| PROFESSOR DE LINGUAS ESTRANGEIRAS(PB II) | 216 | 9,50 | 6,45 | 0,61 | 10,11 |
| PROF EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (PEB I) | 152 | 9,00 | 6,45 | 0,58 | 9,58 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL - PROF PRÉ ESCOLA | 040 | 9,00 | 6,45 | 0,58 | 9,58 |
| PROF PEDAGÓGICO DE ENSINO INFANTIL | | 9,00 | 6,45 | 0,58 | 9,58 |
| DIRETOR DE ESCOLA | | REF 61 | 2,00 | | REF63 |
| VICE DIRETOR | 213 | REF56 | 2,00 | | REF58 |
| DIRETOR DE ENSINO INFANTIL | 169 | REF 61 | 2,00 | | REF63 |
| DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (PERMANENTE) | 121 | REF 61 | 2,00 | | REF63 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| COORD PEDAGÓGICO DA EDUC MUNICIPAL (PERM) | 124 | REF57 | 2,00 | | REF59 |

ARTIGO 2° - Nos termos da Resolução n° 7, de 26 de abril de 2012, do Ministério da Educação, a complementação do Piso Salarial Nacional dos Professores, será feita com recursos do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

ARTIGO 3° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo,Paço Municipal "Gelsomino Toloy" 11 de junho de 2015.

ANDRE LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

WAGNER CÉSAR GALDIOLI POLIZEL
ASSESSOR JURÍDICO/OAB/SP-184881

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA